

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0129/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13000.29299.2024.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sra. **UBIRANILDA ALVES DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 410.654.254-49, sobre o **INDEFERIMENTO** da solicitação, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº 13000.29299.2024**.

Maceió - AL, 10 de Abril de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7E737C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0130/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13000.31058.2024.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa jurídica **AUDAX CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.939.001/0002-07, sobre o **INDEFERIMENTO PARCIAL** da defesa, conforme fundamentação contida no **Processo Administrativo nº 13000.31058.2024**.

Maceió - AL, 10 de Abril de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:EEEDA647

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**TERMO DE SUSPENSÃO - Nº. 003/2025/SEMSC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13000.46622.2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.684/2019,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de **SUSPENSÃO**, por 03(três) dias a contar da data de recebimento deste termo, a pessoa física abaixo relacionada:

NOME	CPF	AUTO INFRAÇÃO	DE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
WAGNER TELES SILVA	113.787.574-75	00106293		13000.46622.2024

Maceió/AL, 10 de Abril de 2025

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0E3C1515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
NOTA TÉCNICA Nº. 001/2025 – CPAITS / MACEIÓ/AL, 21 DE MARÇO DE 2025.

INTERESSADOS: Farmacêuticos das Unidades de Saúde
ASSUNTO: Dispensação de receita digital

Em substituição à Nota Técnica 02/2022 – CAITS que trata da dispensação de receita digital no município de Maceió;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de plataforma digital para validação de receitas com assinatura digital recebidas nas farmácias das Unidades de Saúde da SMS/ Maceió, assim como o registro das dispensações dos itens;

CONSIDERANDO a criação da plataforma gratuita de prescrição e dispensação eletrônica de medicamentos, resultado da parceria entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Federal de Farmácia (CFF) e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), válida em todo território nacional, que pode ser acessada através do link: <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

CONSIDERANDO o despacho da SMS / Gerência de Inspeção de Medicamentos e Cosméticos do Processo 5800.103227/2024 que trata de solicitação de Parecer do Setor sobre a Nota Técnica em tela;

CONSIDERANDO a Portaria nº 065, de 17 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, que estabelece as normas para prescrição e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Nota Técnica ANVISA nº 31/2020 – Processo SEI nº 25351.944397/2019-11, que informa sobre a possibilidade de utilização de assinatura digital em receituário de medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO as “**Orientações para dispensação de receitas emitidas de forma eletrônica com assinatura digital do prescritor**”, disponível em: <https://www.crfsp.org.br/orienta%C3%A7%C3%A3o-farmac%C3%AAutica/641-fiscalizacaoparceira/farm%C3%A1cia/11248prescri%C3%A7%C3%A3oeletr%C3%B4nica-4.html>

CONSIDERANDO a Resolução ANVISA RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.299, de 30 de setembro de 2021, que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022, que define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 03/2022, de novembro de 2022, atualizada em junho de 2023, da Área Técnica de Assistência Farmacêutica da Coordenadoria de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo;

A **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE** estabelece que:

1. As prescrições que possuem assinatura com certificados digitais **devem ter sua autenticidade verificada em plataformas validadoras, através da Internet** e pelo acesso ao arquivo digital (em formato .pdf – portable document format);
2. Caso a receita digital não possua chaves ou códigos de acesso, o paciente deverá enviar ao e-mail da farmácia da Unidade de Saúde a receita com assinatura digital para que o farmacêutico tenha acesso ao documento;

3. Para que o farmacêutico efetue a dispensação da receita digital, é obrigatório que a farmácia possua conexão com a internet e computador para que a validação da receita seja efetuada. **A captura de tela da página do relatório de verificação de autenticidade e uma via da receita deverão ser arquivados em arquivo digital para fins de fiscalização;**

4. Em seguida, a dispensação deverá ser realizada **obrigatoriamente no Hórus, através do Cartão SUS**, e quando possível, na plataforma de prescrição;

5. **Para os medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 e medicamentos antimicrobianos da RDC Anvisa nº 471/2021, apenas serão dispensadas as receitas contendo assinatura eletrônica que seja vinculada à ICP Brasil, ou seja, que possam ser validadas pelo link: <https://validar.iti.gov.br/>. Além de todo procedimento citado acima, é necessário que uma via do receituário seja impressa e mantida em arquivo físico**, na qual serão registradas a quantidade dispensada, o lote do medicamento e o prazo de validade e os dados sobre quem está recebendo e fornecendo os medicamentos, como determina a legislação (Nota Técnica ANVISA nº 31/2020);

6. A dispensação de medicamentos **não poderá ser realizada com prescrição com assinatura digital com autenticidade não validada;**

7. **Não é possível a realização da dispensação de prescrições com assinatura digital de medicamentos que necessitem de notificações de receita (listas A1, A2, A3, B1, B2, C2 e C3).**

FORMAS DE VALIDAÇÃO DA RECEITA

a) **Receita digital elaborada através da plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br> (permite além da validação da receita, também o registro da dispensação):**

Os farmacêuticos da SMS Maceió deverão efetuar seus cadastros, de forma gratuita, na plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

Passo a passo para **validar** o documento:

I. Acessar o site <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br>;

II. Clicar em “Você que é paciente ou empregador, acesse aqui para validar o documento”;

III. Digitar o código de validação (encontra-se próximo ao QR code) e clicar em “Consultar”;

IV. Verificar as informações “Assinado Digitalmente (ICP Brasil)” e “Documento Validado com sucesso”, dados do médico, local de atendimento, dados do paciente e da prescrição.

Passo a passo para **registrar a dispensação**:

I. Ainda na tela de validação do documento, clicar no canto inferior direito em “Entrar como farmacêutico”;

Para autenticação, selecionar o perfil “Sou Farmacêutico”, digitar login (CPF ou CRF), selecionar a UF (AL) e digitar a senha;

II. No campo da prescrição, selecionar os medicamentos que serão dispensados e clicar em “Fazer dispensação”;

III. Na primeira dispensação, a plataforma solicitará os “Dados Farmacêuticos”. Deverá ser informado o CNPJ da SMS: **00.204.125/0001-33**, no campo “Razão Social” digitar “**Secretaria Municipal de Saúde de Maceió**” e no campo “Nome Fantasia” digitar o nome da Unidade de Saúde que está realizando a dispensação;

IV. Em seguida, clicar em “Dispensar” no canto inferior esquerdo da tela. Assinar a dispensação “Sem certificado digital”.

A dispensação do medicamento na plataforma é registrada de uma única vez, desse modo, se a quantidade prescrita necessitar de agendamento para dispensações posteriores, o paciente deverá apresentar à farmácia, indispensavelmente, uma via impressa de sua receita para que o farmacêutico registre na via do paciente a quantidade parcial dispensada e os agendamentos efetuados, assim como a informação que a receita foi validada na plataforma. Caso a receita tenha a quantidade total dos medicamentos dispensada de uma única vez, a apresentação de uma via impressa da receita digital pelo paciente será facultativa.

b) **Verificador do Instituto Nacional de Tecnologia de Informação – ITI:**

I. Salvar a prescrição em formato .pdf em arquivo eletrônico;

II. Acessar o link: <https://validar.iti.gov.br/>;

III. Clicar em “Escolher Arquivo”;

IV. Selecionar o arquivo salvo em .pdf;

V. Clicar em “Concordo com os termos de uso e política de privacidade”;

VI. Clicar em “Validar”;

VII. Se a prescrição estiver em formato compatível e a verificação for concluída, aparecerá um relatório constando a autenticidade da assinatura digital. A dispensação do medicamento poderá ser efetuada se a autenticidade da prescrição for confirmada.

c) **Verificadores vinculados a outras plataformas:**

Alguns serviços e profissionais efetuam a emissão da prescrição através de outras plataformas, contendo assinatura digital, com envio ao paciente por e-mail, SMS e/ou impressa. Poderá ser dispensada a prescrição emitida por estas plataformas desde que esta seja de livre acesso para consulta e validação da prescrição e permita salvá-la em arquivo eletrônico. Para **os medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98 e medicamentos antimicrobianos da RDC Anvisa nº 471/2021, além das exigências anteriores, apenas serão dispensadas as receitas contendo assinatura eletrônica que seja vinculada à ICP Brasil.** A verificação de autenticidade da assinatura eletrônica seguirá o instrutivo de cada plataforma, inserindo-se as chaves ou códigos de acesso contidos na prescrição, ou ainda por meio da leitura de QR Code.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde de Maceió/SMS

MIRELA QUIRINO DE ALMEIDA DINIZ

Presidente da CPAITS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:377E7EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.137857.2024.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DA CIDADE DE MACEIÓ - MACEIÓ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, criada pela Lei Municipal nº. 7.502, de 02 de janeiro de 2024, cujo Estatuto foi ratificado por meio do Decreto nº. 9.704, de 19 de janeiro de 2024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.484.245/0001-23, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180., para celebração de contrato de gestão com o objetivo de a implantação da **CASA DO AUTISTA**, um Centro de Referência Municipal para atendimento integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do SUS em Maceió, em nível ambulatorial, oferecendo atenção integral às necessidades de saúde, incluindo diagnóstico precoce e atendimento multiprofissional crianças e adolescentes, de acordo com os documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº. 5800.137857.2024**, bem como nas disposições do artigo 72, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021

Maceió/AL, 10 de Abril de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:C675AF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE COTAÇÃO / PROCESSO Nº. 5800.86257.2022. / AUTOS Nº. 0723637- 36.2022.8.02.0001.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que